



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.673 , de 15/06/2016

Processo: 73.021

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Autoria: LEANDRO PALMARINI

Ementa: Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o “DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM” (03 de junho).

Arquitve-se

Diretoria Legislativa

28/06/2016



PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora 12.06/2015	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 910		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 16/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 16/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 16/06/15 1.047
À COPUMA. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 23/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 23/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 23/06/15 1085
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 10.724/2015

PUBLICAÇÃO Rubrica
19/06/15

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 12/JUN/2015 10:11 073021

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
16/06/2015

APROVADO

Presidente
11/05/2016

PROJETO DE LEI N.º 11.819

(Leandro Palmarini)

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**” (03 de junho).

Art. 1º. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei nº. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**” (03 de junho).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/06/2015

LEANDRO PALMARINI



(PL n.º 11.819 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – acrescenta no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Jundiaí o “DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho.

Dada a atual crise hídrica enfrentada pela Região Sudeste do nosso País, faz-se fundamental a conscientização da população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais. O Rio Jundiaí-Mirim, sendo a principal fonte de captação de água em nosso Município, pode, indubitavelmente, ser considerado nosso maior patrimônio, justificando, dessarte, um dia especial à sua celebração.

É de suma importância o conhecimento das pessoas a respeito do que deve ser feito pelos governantes e pela própria sociedade para conservar esse manancial despoluído, condição tão necessária ao desenvolvimento da cidade. A reflexão sugerida não se limita apenas à preservação desse curso d'água e de sua vegetação ripária, mas, sim, de todo o ciclo hidrológico nacional. A Bacia do Rio Jundiaí-Mirim cobre uma área de 10.860 ha, dos quais 55% em Jundiaí, 36,6% em Jarinu e 8,4% em Campo Limpo Paulista, e tem uma extensão de 16 km.

A data foi escolhida com o intuito de inserir a comemoração na Semana Mundial do Meio Ambiente, a primeira do mês de junho.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

LEANDRO PALMARINI



LEI N.º 7.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Jundiaí com as seguintes datas:

1. 08 de março – Dia da Serra do Japi;
2. 22 de março – Dia Mundial da Água;
3. 22 de abril – Dia da Terra;
4. 03 a 08 de junho – Semana Mundial do Meio Ambiente;
5. 05 de junho – Dia da Ecologia;
6. Quarta semana do mês de setembro – Semana do Rio Jundiaí;
7. 21 de setembro – Dia da Árvore;
8. 09 de novembro – Dia do Urbanismo e Preservação da Paisagem;
9. 24 de novembro – Dia do Rio Capivari.

Art. 2º - Nessas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e atividades educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

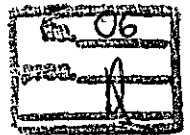

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 910**

PROJETO DE LEI Nº 11.819

PROCESSO Nº 73.021

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**" (03 de junho).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados da Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 7.381, de 14 de dezembro de 2009 – para incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, o "**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**", cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Outrossim, a inclusão no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, tem como objetivo conscientizar a população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais, sendo, o Rio Jundiaí-Mirim, nossa principal fonte e maior manancial de água. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

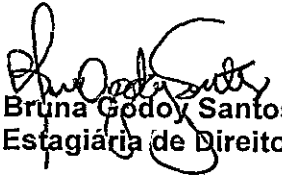
"caput", L.O.M.).


QUORUM: maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 15 de junho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.021

PROJETO DE LEI Nº 11.819, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

PARECER Nº 1047

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" cuja realização deverá dar-se anualmente em 03 de junho, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 910, de fls. 06 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 16.06.2014.

APROVADO
16/06/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENGOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 73.021

PROJETO DE LEI Nº 11.819, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM" (03 de junho).

PARECER Nº 1085

Busca-se com o projeto em exame, incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei nº 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o "DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM", cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho.


A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente sua área de análise, se nos afigura pertinente e atual, devido a crise hídrica enfrentada em nossa região, sendo que se faz de fundamental importância a conscientização da população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais, contemplando o Rio Jundiaí-Mirim – principal fonte de captação de água de nosso Município - com um dia a ele especialmente dedicado.

Assim convictos, votamos, conseqüentemente, favorável ao projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.06.2015.

APROVADO
30/06/15


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


MARILENA PERDIZ NEGRO
Presidente e Relatora


LEANDRO PALMARINI

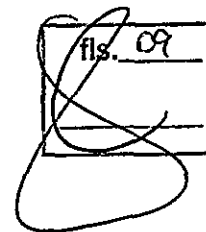

JOSÉ ADAIR DE SOUSA


VALDECIMAR MATHEUS

rCS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

119ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/09/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.819/2015

(Leandro Palmarini)

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 31/05/2016

Autor: LEANDRO PALMARINI

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA ADIADA PARA S. O. DE 31/05/2016



Processo 73.021

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/06/16 *sm*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o “DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM” (03 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de maio de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei nº. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o “DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM” (03 de junho).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.819

PROCESSO Nº. 73.021

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/06/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valeria M. Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

22/06/16

@Manpedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 240/2016

Processo n.º 15.491-8/2016

EXPEDIENTE

fls. 12
proc. *[assinatura]*

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 17/JUN/2016 14:16 075509

Jundiaí, 15 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Assinatura]
JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
17/06/16

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.673, objeto do Projeto de Lei n.º 12.819, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.673, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**” (03 de junho).

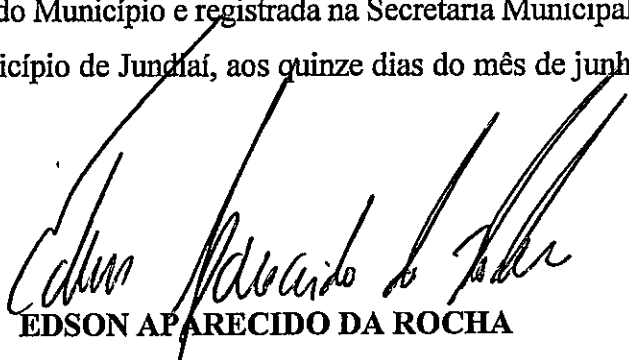
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, instituído pela Lei nº. 7.381, de 14 de dezembro de 2009, o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**” (03 de junho).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº. 11.819

Juntadas:

Ms. 2105, em 12/06/15 ~~em~~. fls. 06 em 15/06/15 ~~em~~;
fl. 07 em 17/06/15 ~~em~~; fl. 08 em 1º/07/15 ~~em~~;
fl. 09 em 30.09.15 ~~em~~
fl. 10-11 em 20/06/16 ~~em~~; fls. 12/13, em 22/06/16 ~~em~~

Observações:

autógrafo: Claudinei